



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - 7º B - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

EDITAL PREGÃO Nº 20/2023

ATENÇÃO

Alerta-se para que a empresa licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002206-88.2023.4.04.8000

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, a seguir denominado TRF4, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública, a todos os interessados, a realização do **Pregão n.º 20/2023**, pelo critério de julgamento de menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, visando à contratação do objeto abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital. No **dia 16/11/2023, às 14 horas (horário de Brasília)**, na unidade supracitada, no 7º andar do Prédio Administrativo, à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública on-line por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de comunicação de dados visando à formação de uma rede de dados corporativa de longa distância (WAN) para interligação de unidades da Justiça Federal da 4ª Região, com utilização de tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching), incluindo fornecimento de enlaces de transmissão de dados e equipamentos, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerenciamento proativo e monitoramento, por um período de 30 (trinta) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.2. A rede WAN da JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO será composta pelos seguintes pontos de acesso:

Ponto de Acesso	UF	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	BANDA MÍNIMA DE ACESSO GARANTIDA
-----------------	----	-------	---------	----------	----------------------------------

1	RS	TRF4-SEDE	Tribunal Regional Federal da 4ª Região	Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre - CEP 90010-395	300 Mbps
2	SC	JFSC	Justiça Federal em Santa Catarina	Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, nº 4810 - Bairro Agrônômica - Florianópolis - CEP 88025-255	150 Mbps
3	PR	JFPR	Justiça Federal no Paraná	Av. Anita Garibaldi, nº 888 - Bairro Ahú - Curitiba - CEP 80540-180	150 Mbps

1.3. A licitante vencedora deverá configurar e implantar os canais de comunicação, que interligarão os pontos de acesso que compõem a rede WAN da JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO ao backbone da empresa, contemplando todos os insumos necessários à sua plena operacionalização, tais como circuitos de acesso, portas de entrada, roteadores, modems, etc.

1.4. Os serviços deverão permitir a tráfego de dados, voz e imagens, e estar disponíveis 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, durante toda vigência do contrato.

1.5. A licitante vencedora deverá fornecer toda a infraestrutura necessária à consecução da prestação dos serviços, em conformidade com os requisitos do Anexo I - Termo de Referência, incluindo equipamentos, enlacs, serviços de instalação e configuração, monitoramento e gerenciamento proativo, cujo custo deverá estar incluso no valor mensal a ser pago pelo TRF4.

1.6. A licitante vencedora deverá atender na execução contratual os níveis de serviço especificados no item 4.7 do Anexo I – Termo de Referência.

1.7. Será admitida à licitante vencedora subcontratar os serviços de monitoramento, configuração, manutenção e suporte técnico, estando em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL, mediante a apresentação de contrato firmado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal.

1.8. O orçamento estimado desta licitação, embora presente nos autos, possui caráter sigiloso, tendo em vista o entendimento da Administração de que sua divulgação em fase anterior à da abertura das propostas mostra-se desfavorável para a obtenção da proposta mais vantajosa, contrariando o interesse público e a eficiência.

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro

em contrário.

2.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e

2.5.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

(SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1. credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

4.1.1. **total geral**, indicado em moeda corrente nacional; nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários para a prestação dos serviços, incluindo-se todos os custos administrativos e operacionais, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros.

4.2. As **microempresas ou empresas de pequeno porte**, por ocasião do envio eletrônico da sua oferta, para fins de se beneficiarem do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da referida Lei.

4.3. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, nesse momento, sob pena de desclassificação.

4.4. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.7. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,2% (dois décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.3.3. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção

de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta mais vantajosa (menor preço), é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.4.1. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.5. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.7. O pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.8. Na hipótese do melhor lance conter valor superior ao estimado pela Administração, o pregoeiro encaminhará negociação buscando a obtenção de melhor valor.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do chat. No silêncio da licitante serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas com intervalos de 05 (cinco) minutos.

7.8.2. Caso a licitante não estiver conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.

7.9. Na fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro solicitará o envio de anexos ou declarações, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará apenas ao licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta, adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do Anexo II deste Edital. Os anexos ou declarações porventura solicitados terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstração da composição de preços.

7.10. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.10.1. contiver vício insanável;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

7.10.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

7.11. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

7.11.1. que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e

7.11.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11.3. Será desclassificada a proposta da licitante que não demonstrar a exequibilidade da proposta.

7.12. No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da

União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal Federal (Fazenda Nacional, INSS e FGTS), Estadual e Trabalhista (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão.

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante deverá conter, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

8.2.2. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

8.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.3.1. será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.3.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, os termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

8.3.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor

de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3.9. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. Para fins de **habilitação técnica** deverão ser apresentados pela empresa licitante:

8.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação pela licitante de serviços de comunicação de dados compatíveis ao especificado, em termos de largura de banda e tecnologia.

8.4.2. Documento comprovando que a licitante é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com objeto da contratação.

8.5. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante dispõe o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos certidões e/ou declarações/atestados exigidos para habilitação da licitante, serão solicitadas pelo pregoeiro, pelo chat, para serem enviados, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital,.

9.2. A proposta comercial com especificação clara, completa e minuciosa do(s) produto(s) ofertado(s), informando a marca, o modelo e a fabricante, deverá conter a identificação do licitante, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e *homepage*, e deve ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa e deve, ainda, conter:

9.2.1. total geral, incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, tais como impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, despesas com transportes ou terceiros e quaisquer outros que eventualmente incidam sobre o objeto licitado;

9.2.2. prazo de instalação e operacionalização dos serviços de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato;

9.2.3. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

9.3. Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

9.4. Os documentos e certidões exigidos para habilitação (ver item 8 – DA HABILITAÇÃO) que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

9.4.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

9.4.2. escaneadas e enviadas para o e-mail dlc@trf4.jus.br.

9.5. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida.

9.6. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

10.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

10.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line*.

10.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

10.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3740/3741 e e-mail: dlc@trf4.jus.br, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.

10.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

10.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor valor, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

11.2. A adjudicação será global.

12 – DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

12.1.1. A inobservância deste prazo pela Administração não afeta o direito subjetivo de contratar da licitante vencedora, salvo hipótese de revogação ou nulidade do procedimento.

12.2. Após emitida, a Nota de Empenho será apresentada, remetida ou transmitida à licitante vencedora, pelas formas e meios de comunicação ou intimação previstos neste Edital, constituindo este ato a sua convocação para assinatura do instrumento de contrato.

13 – DO CONTRATO

13.1. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente entre o TRF4 e a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico desta Corte;

13.1.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.2. Por ocasião da assinatura do contrato ou até o primeiro dia da sua vigência, a empresa deverá apresentar formalmente ao Gestor, para aceitação do TRF4, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do TRF4 ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do contrato.

13.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

13.3.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.1, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima da licitante vencedora, na forma do art. 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.

13.3.2. Poderá ser adjudicado e celebrado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de

direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

13.5. Por ocasião da prorrogação do contrato, de acordo com o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, além da documentação relativa à regularidade fiscal e de débitos trabalhistas, serão consultados os sítios oficiais para verificação da seguinte documentação:

13.5.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

13.5.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

13.5.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

13.5.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pelo TRF4 de acordo com o constante no Anexo III – Minuta de Contrato, integrante do presente Edital.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

15.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

15.4. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

15.5. Assinado o contrato (vide Anexo III), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 11h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.trf4.gov.br.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão do relatório de julgamento divulgado no sistema eletrônico.

16.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

16.5. O Pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

16.6. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

16.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, também deverão ser solicitadas ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3741/3745, e e-mail: dlc@trf4.jus.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

16.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias

úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço dlc@trf4.jus.br, ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

16.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. sem prejuízo da sua disponibilização no *link* das licitações, junto ao Edital, e na página do TRF4.

16.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail; dlc@trf4.jus.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

16.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

16.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE CORPORATIVA DE LONGA DISTÂNCIA (WAN)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de comunicação de dados visando à formação de uma rede de dados corporativa de longa distância (WAN) para interligação de unidades da Justiça Federal da 4ª Região, com utilização de tecnologia MPLS (*Multiprotocol Label Switching*), incluindo fornecimento de enlaces de transmissão de dados e equipamentos, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerenciamento proativo e monitoramento, por um período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

1.2. Detalhamento

Catálogo de Serviços (CATSER)	Descrição	UF	Ponto de Acesso	Endereço	Banda Mínima de Acesso Garantida
-------------------------------	-----------	----	-----------------	----------	----------------------------------

26476	Serviço mensal de conectividade WAN de um Ponto de Acesso Concentrador.	RS	Tribunal Regional Federal da 4ª Região	Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre - CEP 90010-395	300 Mbps
	Serviço mensal de conectividade WAN de um Ponto de Acesso.	SC	Justiça Federal em Santa Catarina	Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, nº 4810 - Bairro Agrônômica - Florianópolis - CEP 88025-255	150 Mbps
	Serviço mensal de conectividade WAN de um Ponto de Acesso.	PR	Justiça Federal no Paraná	Av. Anita Garibaldi, nº 888 - Bairro Ahú - Curitiba - CEP 80540-180	150 Mbps

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

No âmbito da Justiça Federal da 4ª Região, as atividades judicante e administrativa são amparadas fortemente no uso de soluções de TI - equipamentos, softwares e sistemas de informação - que se tornaram vitais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados ao jurisdicionado.

Os serviços de comunicação de dados são essenciais para prover o tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades da Justiça Federal, permitindo assim aos usuários internos e externos a utilização de diversos sistemas, dentre os quais o e-Proc (Sistema de Processo Eletrônico), SEI (Sistema Eletrônico de Informações), SERH (Sistema de Recursos Humanos), Diárias e Passagens, Portal, e serviços, como correio eletrônico, videoconferências, transferência de arquivos, telefonia IP, autenticação de usuários, armazenamento de dados, entre outros, necessários a consecução das atividades em um ambiente de alta disponibilidade e com melhor desempenho e segurança.

Conforme disposto na Resolução nº 477/2018, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, e no Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, instituído pela Resolução nº 370/2021, do Conselho Nacional de Justiça, é necessário que os órgãos do Poder Judiciário disponham de links de comunicação de dados redundantes para prover a comunicação de dados entre as unidades judiciárias.

A estratégia adotada pela Justiça Federal da 4ª Região para prover a comunicação de dados redundante entre as unidades judiciárias é a utilização de uma rede IP multisserviço, com tecnologia MPLS, para formação da rede WAN principal, e a utilização de circuitos de internet para formação de uma rede corporativa de longa distância definida por software (SD-WAN) como rede WAN secundária de contingência. Também, para minimizar pontos de falha na prestação dos serviços, as redes operam em operadoras distintas.

Dessa forma, considerando o término de vigência do contrato que provia serviços de comunicação de dados MPLS, faz-se necessário contratar uma nova empresa para a prestação dos serviços de rede corporativa de longa distância (WAN) para a Justiça Federal da 4ª Região, oferecendo de modo eficiente redundância de acesso em caso de indisponibilidade de um dos circuitos.

2.2. Objetivos

2.2.1. A presente contratação tem por objetivo interligar as unidades da Justiça Federal da 4ª Região e prover tráfego de dados, voz e imagem, de forma a promover a integração de serviços e sistemas corporativos e a transferência segura de dados.

2.3 Benefícios Diretos e Indiretos

- 2.3.1. Maximização da disponibilidade dos serviços de TI oferecidos pela Justiça Federal da 4ª Região.
- 2.3.2. Otimização de desempenho dos serviços e sistemas corporativos.
- 2.3.3. Aumento da proteção de dados em trânsito.
- 2.3.4. Gerenciamento do tráfego de dados para melhor desempenho da rede.
- 2.3.5. Simplificação do gerenciamento com a delegação da administração da rede de dados para o provedor dos serviços.
- 2.3.6. Aumento da colaboração e da produtividade institucional através da utilização de recursos de vídeo e de voz sobre IP sem interrupções e com melhor experiência para os usuários.
- 2.3.7. Aumento da qualidade e do desempenho dos recursos de vídeo em videoconferências, sessões virtuais, sessões telepresenciais, sustentação virtual, reuniões virtuais, eventos e treinamentos.
- 2.3.8. Aumento na proteção de dados críticos com o armazenamento de cópias de segurança remoto.

2.4. Alinhamento Estratégico

2.4.1. A contratação está alinhada com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período 2021-2026, instituída através da Resolução CNJ nº 325, de 29/06/2020 e estabelecida pela Resolução CNJ nº 370, de 28/01/2021, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário, em especial o que estabelece o "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e a Proteção de Dados", e busca alcançar o objetivo estratégico 8, na perspectiva processos internos: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.4.2. Desdobram-se as políticas nacionais no Planejamento Estratégico da Justiça Federal - PEJF e Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI-JF, período 2021/2026, de "Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal", bem como no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, para o período de 2021-2023, de "Prover, manter e adequar serviço de infraestrutura de comunicação de dados".

2.4.3. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações da Justiça Federal da 4ª Região para 2023, Item 13: Serviço de rede corporativa de longa distância.

2.5. Estudos Preliminares

2.5.1. A presente contratação está em conformidade com as diretrizes para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça e Conselho da Justiça Federal, nos termos das Resoluções CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, e CJF nº 279, de 27 de dezembro de 2013, tendo sido elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo SEI nº 0002206-88.2023.4.04.8000.

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

2.6.1. A demanda prevista está adequada para suportar o tráfego de dados dos sistemas e serviços corporativos entre as unidades da Justiça Federal da 4ª Região, bem como para permitir a implementação de solução para armazenamento remoto de cópias de segurança (backup). Os relatórios de utilização dos circuitos no último contrato firmado pelo Tribunal registraram picos no tráfego de entrada que chegaram a ultrapassar a largura de banda contratada em um dos pontos de acesso, sendo que nos demais esse tráfego alcançou mais de 90% de utilização.

2.7. Análise de Mercado de TIC

2.7.1. Os serviços de comunicação de dados são prestados por empresas autorizadas pela Agência

Nacional de Telecomunicações - ANATEL, utilizando diversos meios e tecnologia para a transmissão dos sinais de comunicação, tais como ADSL (acesso através da rede de telefonia), cabo (acesso através da rede de TV), fibra óptica, MMDS/LMDS (acesso através de rádio-frequência), 3G/4G/5G (acesso através de telefonia móvel) e satélite.

Considerando-se as necessidades corporativas de se prover acesso à sistemas, os quais exigem baixa latência nos circuitos, foram desconsideradas dos estudos as soluções de transmissão de dados via cabo, ADSL e celular (3G/4G/5G), as quais são comumente utilizadas por usuários domésticos dada as limitações técnicas de largura de banda, gerenciamento e disponibilidade, e de transmissão de dados por meio de rádio e satélite por apresentarem problemas de alta latência, interferência no sinal e limitação de largura de banda.

A tecnologia comumente adotada pelas empresas autorizadas é a utilização de cabos de fibra óptica em razão de oferecerem maior garantia da banda contratada e qualidade de serviços mínimos, sendo o modelo comumente adotado em outros órgãos públicos.

Atualmente os serviços são prestados através de duas tecnologias predominantes no mercado, quais sejam, com a tecnologia MPLS ou SD-WAN.

Considerando-se que o Tribunal já possui implementada rede de longa distância utilizando tecnologia SD-WAN, e tendo em vista se tratar de contratação de circuito para prover redundância e contingência da rede, os estudos limitaram-se à análise da prestação de serviços utilizando tecnologia MPLS.

2.7.2. As contratações Públicas similares pesquisadas indicam que a solução adotada e especificada na análise de viabilidade da contratação é a mesma utilizada em outros órgãos públicos e, considerando as diferenças por projetos, os requisitos são similares.

2.7.3. Contratações Públicas:

Órgão/Edital/Contrato	Objeto	Vigência	Custo Médio por Mbps*
Banco Central do Brasil - PE 121/2021 - CT 50648/2021	Prestação de serviços de comunicação de dados para interligação da Sede do Banco Central com as demais unidades administrativas, incluindo serviço de conexão à Internet.	12/11/2024	<i>omissis</i>
Agência Nacional de Mineração - PE 06/2019 - CT 22/2019	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços que compreende o fornecimento, a instalação, manutenção, gerenciamento e monitoramento da rede corporativa de serviços de comunicação de dados MPLS (MulF Protocol Label Switching), provendo tráfego de dados, voz e imagem entre as Unidades da ANM (Sede e Unidades descentralizadas), em todo o território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	18/07/2023	<i>omissis</i>

<p>Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - PE 61/2109 - CT 9003/2020</p>	<p>O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de telecomunicações, por meio de uma rede IP multiserviços, utilizando tecnologia MPLS (“Multi Protocol Label Switching”), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre os escritórios da ANP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.</p>	<p>27/02/2024</p>	<p><i>omissis</i></p>
<p>Banco de Brasília - PE 23/2020 - CT 187/2021</p>	<p>A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de comunicação de dados na modalidade MPLS, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.</p>	<p>09/08/2023</p>	<p><i>omissis</i></p>
<p>CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - PE 05/2020 - CT 10.00/2020</p>	<p>Serviços de rede corporativa de longa distância (WAN), utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), englobando instalação e configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, e gerenciamento pró-ativo contra falhas, para prover tráfego de dados, voz e imagem, interligando a Administração Central da Codevasf, 8 (oito) Superintendências Regionais, 3 (três) Escritórios de Representação, 1 (um) Escritório de Apoio Técnico e o Centro de Controle e Operação do PISF – CCO, com 01 (um) GRUPO composto de 14(quatorze) itens.</p>	<p>12/05/2025</p>	<p><i>omissis</i></p>
<p>Ministério Público do Rio Grande do Sul - PE 11/2019 - CT 21/2019</p>	<p>Contratação, por 60 (sessenta) meses, de empresa especializada para fornecimento de serviço de conectividade IP sobre uma rede de transporte de dados privada, baseada em tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) entre 182 (cento e oitenta e duas) UOs (Unidades Organizacionais) desta Instituição, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.</p>	<p>08/04/2024</p>	<p><i>omissis</i></p>

Tribunal de Contas da União - PE 93/2018 - CT 15/2019	A presente licitação tem como objeto a contratação de solução de comunicação de dados para a interligação da Sede do Tribunal de Contas da União (TCU) a todas as Secretarias de Controle Externo (Secexs) nos estados, incluindo serviço de conexão à Internet nas Secretarias de Controle Externo nos estados e na Sede, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.	28/04/2024	<i>omissis</i>
Tribunal Regional Federal da 5ª Região - PE 21/2018 - CT 43/2018	O presente Pregão eletrônico tem por objeto a contratação de serviço de interligação entre os prédios das Seções Judiciárias da 5ª Região com utilização de tecnologia MPLS, conforme especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.	25/01/2024	<i>omissis</i>
Tribunal Regional Federal da 4ª Região - PE 46/2017 - CT 37/2017	Serviços de rede corporativa de longa distância (WAN)	24/05/2023	<i>omissis</i>
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - PE 37/2017 - CT 17/2018	O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à eventual contratação de serviços de telecomunicações de dados visando a atualização tecnológica da rede de longa distância (Rede WAN) da Justiça do Trabalho, por meio de uma rede de comunicação de dados, voz e videoconferência, abrangendo 24 segmentos de rede que interligam os TRT's aos seus respectivos setores afins e uma rede que interliga os 24 TRT's ao TST, situado em Brasília, conforme discriminação constante no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos.	27/09/2023	<i>omissis</i>
Justiça Federal do Rio Grande do Sul - PE 10/2018 - CT 16/2018	Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação de dados com serviço de anti-DDoS para interconexão da rede do Tribunal de Justiça à rede mundial de computadores (Internet) e de empresa especializada na prestação de serviços de interconexão de unidades organizacionais para o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrito no Anexo I, do Termo de Referência, e demais anexos que integram este Edital.	30/09/2023	<i>omissis</i>

Justiça Federal de Santa Catarina - PE 13/2019 - CT 26/2019	A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de comunicação de dados para interligar as unidades laborais da Justiça Federal – Seção Judiciária de Santa Catarina por meio de uma rede de comunicação de dados geograficamente distribuída (WAN MPLS), incluindo atividades de planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção, monitoramento proativo e suporte técnico, conforme Termo de Referência constante do anexo I do presente edital.	23/06/2024	<i>omissis</i>
Agência Brasileira de Inteligência - PE 48/2022 - CT 26/2019	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de rede MPLS com fornecimento de hardware e software, enlaces de transmissão de dados, infraestrutura adicional e serviços associados a essa estrutura, incluindo projetos, instalação, testes, configuração, operação e suporte técnico para implantação de redes de longa distância (Rede WAN) interligando a sede da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) às suas Superintendências Regionais e Subunidades.	23/06/2024	<i>omissis</i>
* Custo médio por Mbps de links com largura de banda de no mínimo 50Mbps. Média geral de (<i>omissis</i>) por Mbps.			

2.8. Natureza do Objeto

2.8.1. Os serviços de comunicação de dados são prestados por empresas autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e possuem características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

2.8.2. Os serviços de comunicação de dados são imprescindíveis para prover a comunicação e integração entre as unidades que compõem a Justiça Federal da 4ª Região, permitindo o uso de sistemas e serviços necessários para consecução da prestação jurisdicional e cuja interrupção resultaria em prejuízos para as atividades do Tribunal, razão pela qual são considerados de natureza continuada.

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

2.9.1. Os serviços objeto da contratação visam prover uma rede privada de comunicação para interligação entre as unidades da Justiça Federal, cujas características compreendem um conjunto de atividades prestadas por um único fornecedor, não sendo, dessa forma, passíveis de divisibilidade.

2.9.2. A adjudicação do objeto dar-se-á pelo menor preço global.

2.10. Permissão de consórcio ou Subcontratação

2.10.1. Não será permitida a formação de consórcio para participação no certame uma vez que o objeto é simples e pode ser executado por diversos fornecedores disponíveis no mercado, conforme já verificado em outras contratações realizadas anteriormente.

2.10.2. Será admitida à empresa contratada subcontratar os serviços de monitoramento, configuração, manutenção e suporte técnico, estando em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL, mediante a apresentação de contrato firmado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal.

2.10.2.1. A subcontratação não exime a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto contratual e das obrigações assumidas.

2.11. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação

2.11.1. Considerando que a contratação apresenta características padronizadas e usuais no mercado de TIC, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum, e portanto, a melhor opção para aquisição é a utilização da modalidade "Pregão", na forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".

2.11.2. De forma a se aferir a capacidade técnico-operacional das empresas interessadas na prestação dos serviços, deverá ser apresentado, para fins de habilitação:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação pela licitante de serviços de comunicação de dados compatíveis ao especificado, em termos de largura de banda e tecnologia;

b) Documento comprovando que a Licitante é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com objeto da contratação.

2.12. Adequação do ambiente

2.12.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura interna ou externa aos pontos de acesso do CONTRATANTE, bem como a aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até as salas disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

2.13. Conformidade Técnica e Legal

2.13.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos.

2.13.2. Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

2.13.3. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

2.13.4. Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.13.5. Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

2.13.6. Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

2.13.7. Resolução nº 396, de 07 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

2.13.8. Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

2.13.9. Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.

2.13.10. Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a

Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências.

2.13.11. Resolução nº 701, de 27 de abril de 2021, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de obras, serviços de Engenharia, Tecnologia da Informação, bens e serviços comuns no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

2.13.12. Resolução nº 685, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, período 2021-2026.

2.13.13. Resolução nº 477, de 28 de fevereiro de 2018, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

2.13.14. Resolução nº 6, de 7 de abril de 2008 (alterada pela Resolução CJF nº 687/2020), do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

2.13.15. Resolução nº 273/2023, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) e sobre o Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) da Justiça Federal da 4ª Região.

2.13.16. Normas e regulamentações da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, pertinentes ao tema.

2.14. Obrigação do CONTRATANTE

2.14.1. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

2.14.2. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

2.14.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

2.14.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

2.14.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

2.14.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no contrato e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

2.14.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências ou falhas verificadas no cumprimento do contrato.

2.14.8. Permitir o acesso dos empregados indicados pela CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

2.14.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

2.14.10. Exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais.

2.14.11. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.

2.14.12. Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso.

2.15. Obrigações da CONTRATADA

2.15.1. Fornecer/prestar o objeto do contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste termo de referência e no instrumento contratual.

2.15.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

2.15.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do contrato,

inerente à execução do objeto contratual;

2.15.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

2.15.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

2.15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

2.15.7. Prestar os serviços em conformidade com as normas e recomendações do TRIBUNAL e da ANATEL.

2.15.8. Responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, tanto externa quanto internamente aos pontos de acesso do CONTRATANTE, bem como a aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até as salas disponibilizadas pela CONTRATANTE.

2.15.9. Prestar serviços de gerência pró-ativa dos canais de comunicação para garantir a disponibilidade dos serviços.

2.15.10. Disponibilizar central de atendimento para recebimento de chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas (0800).

2.15.11. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações a que, eventualmente, possa ter acesso durante os procedimentos de instalação, configuração e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

2.15.12. Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais.

2.15.13. Cumprir cronograma e prazos estabelecidos.

2.15.14. Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades do CONTRATANTE, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários para a prestação dos serviços.

2.15.15. Registrar e comunicar ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, na primeira oportunidade, todas as ocorrências observadas na execução do contrato, que inviabilizem ou prejudiquem a execução das atividades da CONTRATADA.

2.15.16. Manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do TRIBUNAL.

2.15.17. Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas.

2.15.18. Fornecer toda a infraestrutura necessária para atender todos os requisitos especificados no Anexo, incluindo a configuração, manutenção, gerenciamento proativo e monitoramento.

2.15.19. Cumprir o acordo de níveis de serviço estabelecido.

2.15.20. Informar ao CONTRATANTE qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência.

2.15.21. Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico do TRIBUNAL, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento.

2.15.22. Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados.

2.16. Do Prazo de Vigência

2.16.1. O período de vigência dos serviços será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura

do contrato, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17. Da Proposta Comercial

2.17.1. A LICITANTE deverá apresentar Proposta Comercial com o valor mensal para cada Ponto de Acesso e o valor global dos serviços.

2.17.2. Os valores apresentados na Proposta Comercial deverão levar em consideração todos os custos necessários para a prestação dos serviços, o que inclui, não exaustivamente: custos administrativos, custos operacionais e taxas de serviço, bem como as obrigações legais e regulamentares.

2.17.3. O CONTRATANTE não será obrigada a pagar nenhum valor adicional aos apresentados na Proposta Comercial.

2.17.4. A proposta comercial apresentada passará a integrar o Contrato.

2.18. Julgamento das Propostas

2.18.1. Será escolhida a proposta que atenda às condições do Termo de Referência e que apresente o menor preço global.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Descrição Geral dos Serviços

3.1.1. Será contratado serviço de rede corporativa de longa distância (WAN) para prover a comunicação entre as unidades da Justiça Federal da 4ª Região.

3.1.2. A CONTRATADA deverá prover serviços de comunicação fim-a-fim, por meio de uma rede MPLS, que permita a interligação das redes locais que compreenderão a rede WAN da JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, em topologia Full Mesh.

3.1.3. Os serviços deverão permitir a criação de VPN e possibilitar a configuração de QoS sobre MPLS.

3.1.4. Os serviços deverão permitir o tráfego de dados, voz e imagens.

3.1.5. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, durante toda vigência do contrato.

3.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para a consecução da prestação dos serviços, em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, incluindo equipamentos, enlaces, serviços de instalação e configuração, monitoramento e gerenciamento proativo, cujo custo deverá estar incluso no valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE.

3.1.7. A rede WAN da JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO será composta pelos seguintes pontos de acesso:

Ponto de Acesso	UF	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	BANDA MÍNIMA DE ACESSO GARANTIDA
1	RS	TRF4-SEDE	Tribunal Regional Federal da 4ª Região	Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre - CEP 90010-395	300 Mbps
2	SC	JFSC	Justiça Federal em Santa Catarina	Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, nº 4810 - Bairro Agrônômica - Florianópolis - CEP 88025-255	150 Mbps

3	PR	JFPR	Justiça Federal no Paraná	Av. Anita Garibaldi, nº 888 - Bairro Ahú - Curitiba - CEP 80540-180	150 Mbps
---	----	------	---------------------------	---	----------

3.1.8. A empresa deverá configurar e implantar os canais de comunicação, que interligarão os pontos de acesso que compõem a rede WAN da JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO ao backbone da CONTRATADA, contemplando todos os insumos necessários à sua plena operacionalização, tais como circuitos de acesso, portas de entrada, roteadores, modems, etc.

3.1.9. Os canais de comunicação deverão operar nas velocidades contratadas.

3.2. Requisitos Técnicos dos Serviços

3.2.1. Os serviços deverão ser prestados por meio de canais de comunicação de dados diretos e exclusivos, ponto a ponto entre o backbone da CONTRATADA e os pontos de acesso da rede WAN da JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, nas velocidades contratadas.

3.2.2. Os acessos físicos dos pontos de acesso da rede WAN da JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO até o backbone da CONTRATADA deverão ser efetuados, exclusivamente, por meio de fibra óptica, e não poderão utilizar redes intermediárias compartilhadas.

3.2.3. Os circuitos de acesso ao backbone da CONTRATADA deverão ser dedicados exclusivamente à rede WAN da JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO nas velocidades contratadas, não podendo haver compartilhamento desses canais de comunicação com outro de seus clientes ou usuários.

3.2.4. Não poderá ser implementado nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado dos pontos de acesso, a menos que tenha expressa concordância do CONTRATANTE.

3.2.5. Os pacotes deverão ser roteados com base no protocolo TCP/IP, adotando, na configuração dos roteadores, os endereçamentos IP (Classe A: 10.0.0.0) determinados pelo Tribunal.

3.2.6. Os endereçamentos IP (Classe A: 10.0.0.0) não poderão ser utilizados em conexões intermediárias da CONTRATADA, tais como em portas WAN entre os roteadores.

3.2.7. A Contratada deverá prover a transmissão criptografada dos dados entre os roteadores.

3.2.8. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente - ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

3.2.9. Os equipamentos fornecidos deverão suportar o respectivo tráfego de banda contratada completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS.

3.2.10. Os roteadores deverão suportar todo tráfego com a banda completamente ocupada, sem exceder 70% de utilização de CPU e Memória.

3.2.11. A CONTRATADA deverá garantir para, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos pacotes, um tempo de resposta de, no máximo, 50 ms (cinquenta milissegundos) entre os roteadores de borda instalados em cada circuito. Entende-se por tempo de resposta o tempo necessário para um pacote de 32 bytes ir de um ponto a outro da rede e retornar.

3.2.12. A CONTRATADA deverá garantir que, entre os dois roteadores de borda instalados no circuito, a perda máxima de pacotes, por dia, não seja maior do que 4% (quatro por cento), enquanto que a perda mensal não deve ser maior do que 2% (dois por cento).

3.3. Serviços de instalação e configuração

3.3.1. A CONTRATADA deverá prover os circuitos de comunicação, adequando ou construindo infraestrutura interna e externa, desde o seu backbone até as salas de computadores dos pontos de acesso definidos no Item 3.1.7.

3.3.1.1. O acesso físico deverá ser efetuado por meio de fibra óptica e não poderá utilizar redes intermediárias compartilhadas.

3.3.1.2. O CONTRATANTE disponibilizará espaço físico nas salas de computadores dos pontos de acesso, onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA.

3.3.1.3. A execução dos serviços deverá ser agendada com a Secretaria de Infraestrutura e Tecnologia do TRIBUNAL, com uma antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

3.3.1.4. Os serviços deverão estar operando no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

3.4. Gerenciamento Proativo, Monitoramento, Manutenção e Suporte Técnico

3.4.1. A CONTRATADA é responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.

3.4.1.1. O TRIBUNAL poderá solicitar testes de verificação de qualidade das conexões, os quais deverão ser realizados pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional.

3.4.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços de monitoramento e gerência pró-ativa canais de comunicação, devendo:

3.4.2.1. Registrar a ocorrência de interrupção na comunicação de dados de um canal;

3.4.2.2. Efetuar um chamado de manutenção técnica ao Centro de Atendimento, assim que registrada a interrupção;

3.4.2.3. Informar ao Tribunal, via e-mail, a interrupção ocorrida, tão logo a mesma seja registrada;

3.4.2.4. Acompanhar o andamento do atendimento, a fim de garantir o atendimento dos níveis de serviços estabelecidos e os prazos de atendimento e restabelecimento exigidos.

3.4.2.4.1. O prazo de recuperação de uma inoperância e/ou falha individual, que afete a disponibilidade dos serviços prestados na rede WAN da JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, será de, no máximo, 4 (quatro) horas, iniciando-se a contagem do prazo a partir do registro da ocorrência.

3.4.3. A CONTRATADA deverá prover serviço de monitoramento on-line dos serviços prestados, com acesso por meio de site Internet, restrito ao TRF, que informe, entre outros, os seguintes dados:

3.4.3.1. Utilização dos canais de comunicação, em tempo real.

3.4.4. A CONTRATADA deverá permitir, ao Tribunal, a coleta, por meio dos protocolos SNMP e CDP ou similar, de todos os dados de gerenciamento dos roteadores utilizados na prestação dos serviços, incluindo, entre outros, os dados relativos à utilização e taxa de erros dos enlaces contratados.

3.4.5. A CONTRATADA deverá permitir ao Tribunal acesso aos roteadores por meio de usuário com permissão de leitura.

3.4.6. A CONTRATADA deverá permitir que servidor de gerência do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO realize coleta de tempo de resposta, através do protocolo ICMP, dos roteadores localizados no backbone da CONTRATADA que se interconectam com os roteadores localizados nos pontos de acesso.

3.4.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.4.8. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, exceto quando estas se tratarem de emergência. Nesse último caso, o TRIBUNAL deverá ser informado da necessidade de manutenção/intervenção emergencial.

3.4.9. O TRIBUNAL poderá solicitar à CONTRATADA a realização de intervenções para mudança na configuração de equipamentos, roteamento, endereçamento IP e SNMP, entre outros, relativos ao objeto do contrato, os quais deverão ser atendidos e solucionados nos seguintes prazos, de acordo com a criticidade atribuída pelo CONTRATANTE:

3.4.9.1. CRITICIDADE 1: Prazo de atendimento e solução de 1 (um) dia a partir da comunicação pelo CONTRATANTE;

3.4.9.2. CRITICIDADE 2: Prazo de atendimento e solução de 5 (cinco) dias a partir da comunicação pelo CONTRATANTE;

3.4.9.3. CRITICIDADE 3: Prazo de atendimento e solução previamente agendado pelo CONTRATANTE.

3.4.10. Em caso de falha e/ou inoperância de qualquer sistema, enlace e/ou equipamento, que impacte na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir uma ocorrência técnica independente de solicitação da equipe de infraestrutura da Diretoria de Tecnologia da Informação, após a constatação do problema, e dar ciência ao Centro de Operações de Rede do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no telefone (51) 3213-3600, da execução dos reparos.

3.4.11. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do TRIBUNAL, uma Central de Atendimento Especializado com número telefônico único, não tarifado, para registro dos chamados, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

3.4.12. A Central de Atendimento Especializado deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados, esclarecimento de dúvidas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo inclusive o acesso a essas informações pelo TRIBUNAL.

3.4.13. Os registros deverão abranger, no mínimo, os seguintes dados: "Número do chamado", "Data e Hora de Abertura", "Status" (aberto ou fechado), "Canal de Comunicação Envolvido", "Descrição do Problema", "Histórico do Atendimento", "Data de Fechamento".

3.4.14. A CONTRATADA deverá dar suporte a todas as ocorrências referentes à rede física e lógica (instalação, recuperação, alteração), à configuração dos roteadores, incluindo protocolos de roteamento, endereçamento IP e SNMP, e todos os demais serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação fim-a-fim entre os pontos de acesso. O suporte limita-se aos serviços do objeto licitado, ou seja, vai até a porta LAN dos equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA, que estarão diretamente conectados ao seu backbone.

3.4.15. Eventuais interrupções no backbone da CONTRATADA deverão ser comunicadas tempestivamente ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

3.4.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerência para acompanhamento dos canais de comunicação, acessível através da internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS ou http.

3.4.17. A CONTRATADA deverá fornecer os usuários/senhas para acesso à ferramenta de gerência.

3.4.18. A ferramenta de gerência deverá possibilitar a realização de consultas, visualização e impressão de relatórios das informações de desempenho dos canais de comunicação, bem como a consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pelo TRIBUNAL.

3.4.19. As informações relativas aos canais de comunicação deverão ser atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, sendo que a CONTRATADA deverá mantê-las disponíveis para consulta por, no mínimo, 90 (noventa) dias.

3.4.20. As estatísticas de desempenho dos canais de comunicação, geradas através do uso do SNMP, ICMP ou de algum outro protocolo de controle de rede, poderão ser visualizadas tanto na forma textual com também na forma gráfica, e deverão estar disponíveis por, no mínimo, 12 (doze) meses, fornecendo as seguintes informações:

3.4.20.1. Topologia do serviço com identificação e status dos equipamentos;

3.4.20.2. Consumo de CPU e de memória de cada equipamento, quando disponível;

3.4.20.3. Utilização de banda para cada interface de cada equipamento, informando o volume de tráfego (em bits e pacotes).

3.4.20.4. Taxa de perda de pacotes para cada interface de cada equipamento.

3.4.20.5. Tempo de latência para o canal de comunicação.

4. Forma de Execução e de Gestão do Contrato

4.1. Dos Serviços

4.1.1. Os serviços de rede corporativa de longa distância serão prestados de forma indireta, ficando a empresa contratada responsável por prover todos os meios necessários para interligar as unidades da Justiça Federal da 4ª Região descritas no subitem 3.1.7, incluindo fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços de instalação, configuração, gerenciamento,, monitoramento proativo e suporte técnico, necessários à execução do objeto em total conformidade com os termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.2. Os serviços serão prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções ou perda de desempenho, conforme níveis de serviço estabelecidos.

4.2. Dos Papéis

4.2.1. A execução do objeto contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

4.2.1.1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do Tribunal Regional Federal da 4ª Região no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;

4.2.1.2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

4.2.1.3. Fiscal Técnico: servidor com atribuições técnicas relacionadas ao processo de fiscalização da execução do objeto do contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

4.2.1.4. Fiscal Administrativo: servidor com atribuições técnicas relacionadas ao processo de fiscalização da execução do objeto do contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

4.2.1.5. Preposto: representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução/fornecimento do objeto e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder questões legais e administrativas referentes à execução contratual.

4.2.1.6. Técnicos da CONTRATADA: profissional(is) qualificado(s) indicado(s) pela CONTRATADA responsável(is) pela execução dos serviços de instalação, configuração, manutenção, gerenciamento e monitoramento dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.3. Da Fiscalização

4.3.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do objeto, o CONTRATANTE designa para **Gestor/Fiscal Requisitante** do contrato, o Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Tecnologia da Diretoria de Tecnologia da Informação, para **Fiscal Técnico** do contrato, o Supervisor da Seção de Administração de Redes da Diretoria de Tecnologia da Informação, e para **Fiscal Administrativo** do contrato, o Diretor da Divisão de Compras da Diretoria Administrativa, cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração.

4.3.2. O **Gestor/Fiscal Requisitante** deste contrato poderá ser contatado diretamente no 4º andar do Prédio Administrativo da sede deste Tribunal, pelo telefone (51) 3213-3611 e e-mail stec@trf4.jus.br;

4.3.3. O **Fiscal Técnico** deste contrato poderá ser contatado diretamente no 4º andar do Prédio Administrativo da sede deste Tribunal, pelo telefone (51) 3213-3613 e e-mail stec@trf4.jus.br.

4.3.4. O **Fiscal Administrativo** deste contrato poderá ser contatado diretamente no 7º andar do Prédio Administrativo da sede deste Tribunal, pelo telefone (51) 3213-3760 e e-mail dicom@trf4.jus.br.

4.3.5. Ao **Gestor/Fiscal Requisitante** compete, entre outras atribuições:

4.3.5.1. Fiscalizar o contrato do ponto de vista da funcionalidade da solução de TI;

4.3.5.2. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

4.3.5.3. Exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às obrigações acessórias;

4.3.5.4. Encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Instrumento e seus Anexos, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

4.3.5.5. Efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Controle de Pagamentos, da Diretoria Administrativa ou, se for o caso, diretamente à Diretoria Financeira;

4.3.5.6. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Fornecedora para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

4.3.5.7. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Fornecedora por atraso ou descumprimento de obrigação deste Instrumento e seus Anexos, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

4.3.6. Ao **Fiscal Técnico** compete, entre outras atribuições:

4.3.6.1. Fiscalizar tecnicamente o contrato;

4.2.6.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas no contrato e seus anexos;

4.2.6.3. Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

4.2.6.4. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

4.2.6.5. Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Edital e seus Anexos;

4.2.6.6. Assessorar o "recebimento definitivo", certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

4.2.7. Ao **Fiscal Administrativo** compete, entre outras atribuições:

4.2.7.1. Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

4.2.7.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

4.3. Dinâmica de Execução

4.3.1. A CONTRATADA deverá prover os circuitos de comunicação, adequando ou construindo infraestrutura interna e externa, desde o seu backbone até as salas de computadores dos pontos de acesso definidos no subitem 3.1.7.

4.3.2. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de planejar os serviços e nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer

possíveis dúvidas acerca do objeto:

4.3.2.1. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato, o fiscal técnico, e o Preposto da Contratada;

4.3.2.2. A reunião realizar-se-á conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) corridos contados da data de assinatura do contrato;

4.3.2.3. A reunião poderá ser realizada de forma presencial, nas dependências do CONTRATANTE, ou de forma remota.

4.3.3. Os serviços deverão estar operando no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.3.4. A execução dos serviços de instalação e configuração deverá ser agendada com o CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

4.3.5. Toda instalação e configuração deverá ser efetivada/coordenada pela equipe técnica da empresa CONTRATADA.

4.3.6. A fase de implantação dos serviços será considerada concluída pelo CONTRATANTE somente quando, sempre dentro dos níveis de serviços estabelecidos em contrato, simultaneamente:

4.3.6.1. O Portal de Monitoramento dos Serviços e as informações nele requeridas neste termo de referência estiverem disponíveis e acessíveis;

4.3.6.2. A Central de Atendimento da empresa CONTRATADA puder ser contatada pelo Gestor e/ou Fiscal do CONTRATANTE através de ligação telefônica gratuita (0800);

4.3.6.3. A totalidade da capacidade de tráfego contratado estiver disponível.

4.3.7. Após a comprovação pela equipe técnica do CONTRATANTE de que os serviços foram implantados e disponibilizados em total atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Edital, será emitida Ordem de Início dos Serviços, data que deverá ser considerada para início de cobrança dos serviços contratos.

4.3.8. A contratação dos serviços terá a duração de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

4.4. Cronograma de Execução

Etapa	Descrição	Prazo
01	Envio da nota de empenho/assinatura do contrato/solicitação de fornecimento	Após a autorização da contratação.
02	Designação do preposto	Em até 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.
03	Reunião Inicial	Em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
04	Execução dos serviços de instalação e configuração	Em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.
05	Ordem de Início dos Serviços	Em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços de instalação e configuração e verificação de conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Edital.

06	Faturamento dos serviços	Mensalmente, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.
07	Recebimento provisório do objeto	Mensalmente, após a execução dos serviços.
08	Recebimento definitivo do objeto	Mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços.
09	Pagamento	Mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo.

4.5. Instrumentos Formais de Solicitação de Fornecimento e/ou Prestação dos Serviços

4.5.1. A emissão de nota de empenho, assinatura de contrato e/ou ordem de início dos serviços serão os instrumentos formais para solicitação dos serviços pertencentes ao escopo desta contratação.

4.5.2. Os serviços de manutenção e suporte técnico serão solicitados por chamados técnicos através de telefone, celulares, mensagem eletrônica (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação (portal web, por exemplo) em regime 24x7.

4.5.3. Serviços oriundos de alertas gerados pelo monitoramento prescindirão de solicitação e deverão ser executados de acordo com os critérios de níveis de serviço elencados neste documento.

4.6. Metodologia de Mensuração e Avaliação

4.6.1. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, pontualidade, desempenho, disponibilidade, custos, etc.

4.6.2. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores de nível de serviço (INS), relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

4.6.3. Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, números que expressam quantidades físicas, dias úteis e dias corridos.

4.6.4. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será mensal (mês calendário), devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Deverão constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores e metas de níveis de serviços acordados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes.

4.7. Níveis Mínimos de Serviço

4.7.1. A CONTRATADA deverá atender na execução do objeto contratual os seguintes níveis de serviço:

4.7.1.1. **Disponibilidade Mensal:** Disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados de rede IP multisserviços, utilizando protocolo MPLS) igual ou superior a 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).

4.7.1.2. **Latência:** As médias diárias obtidas para as amostras dos tempos de latência não poderão exceder o limite de 50 (cinquenta) milissegundos.

4.7.1.3. **Prazo de Restabelecimento de Serviços:** Recuperação de uma inoperância e/ou falha individual, que afete a disponibilidade dos serviços prestados na rede WAN da JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, em um tempo inferior a 4 (quatro) horas, iniciando-se a contagem do prazo a partir do registro do chamado.

4.7.1.4. **Prazo de Atendimento e Solução de Chamados:** Atendimento e solução de chamados para manutenção ou realização de intervenções, de acordo com os prazos estabelecidos no item 5.9, iniciando-se a contagem do prazo a partir da comunicação pela CONTRATANTE.

4.7.2. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço especificados, o TRIBUNAL poderá emitir ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o TRIBUNAL entenda ser improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

4.7.3. O serviço será considerado indisponível quando os usuários não puderem acessar algum ponto da rede WAN da JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO por problemas de responsabilidade da CONTRATADA dos serviços e/ou quando todos os canais de comunicação IP/MPLS da CONTRATADA estiverem inoperantes.

4.7.4. Serão consideradas indisponibilidades do serviço como um todo as inoperâncias, as falhas e as degradações de desempenho, em qualquer um dos links e/ou equipamentos, caracterizadas pela limitação de uso do objeto contratado.

4.7.5. Não serão consideradas indisponibilidades os adiamentos e interrupções de responsabilidade do CONTRATANTE.

4.7.6. A disponibilidade de um serviço e/ou canal de comunicação deverá ser calculada em um período de um mês (do primeiro ao último dia do mês), através da seguinte fórmula:

$$D(\%) = [(T0-Ti)/T0]*100,$$

Onde:

D = disponibilidade

T0 = período de operação (1 mês), em minutos

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros acima das especificadas e das interrupções, inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços durante o período de operação (1 mês), em minutos

4.7.7. A CONTRATADA deverá realizar aferições diárias dos tempos de latência em todos os canais de comunicação, em intervalos de, no máximo, 10 (dez) minutos.

4.7.8. As médias diárias obtidas para as amostras dos tempos de latência não poderão exceder o limite de 50 (cinquenta) milissegundos.

4.7.9. Dos Descontos e Sanções

4.7.9.1. As indisponibilidades e interrupções de responsabilidade da CONTRATADA serão deduzidas do faturamento mensal, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

4.7.9.2. Pela **inobservância aos Níveis de Serviço** estabelecidos, a CONTRATADA está sujeita a **multa de:**

4.7.9.2.1. 3% (três por cento) para cada 1 ponto percentual que exceder o limite mínimo de **Disponibilidade Mensal**, aplicável sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência;

4.7.9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) para cada hora em atraso, em caso de não atendimento do **Prazo de Restabelecimento de Serviços**, aplicável sobre o valor mensal dos serviços, por ocorrência;

4.7.9.2.3. 1% (um por cento) quando exceder a média diária máxima de **Latência**, aplicável sobre o valor mensal dos serviços, por ocorrência;

4.7.9.2.4. 0,3% (três décimos por cento) para cada hora em atraso, em caso de não atendimento dos **Prazos de Atendimento e Solução** de chamados estabelecidos, aplicável sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência.

4.8. Do Recebimento e Pagamento

4.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a partir do primeiro dia útil seguinte ao período de faturamento, Nota Fiscal relativamente aos serviços de comunicação de dados prestados no mês

anterior, devidamente acompanhada do relatório gerencial, sem prejuízo dos demais documentos determinados no Edital, ocasião em que será efetuado o recebimento provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.8.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida observando os valores estabelecidos no contrato e eventuais descontos decorrentes de indisponibilidades e/ou interrupções de responsabilidade da CONTRATADA.

4.8.2. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo TRIBUNAL em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório. Caso se verifique qualquer inconformidade relativamente aos termos pactuados, ao cumprimento dos níveis de serviço e aos produtos entregues, a CONTRATADA será notificada e o prazo de recebimento definitivo interrompido.

4.8.3. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal, que produzirá os efeitos do "recebimento definitivo".

4.8.4. As notas fiscais e os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Diretoria de Tecnologia da Informação, situada no Prédio Anexo do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, na Rua Ibanor José Tartarotti, n.º 170, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

4.9. Da Comunicação entre CONTRATANTE E CONTRATADA

4.9.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes da contratação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via fax ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicados pela CONTRATADA, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

4.10. Da Segurança da Informação e da Confidencialidade

4.10.1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso do Tribunal.

4.10.2. Na execução dos serviços, a empresa contratada cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do Tribunal. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo em anexo, quando do início da prestação dos serviços.

4.10.3. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

4.11. Da Proteção de Dados Pessoais

4.11.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

4.11.2. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

4.11.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores ao CONTRATANTE.

4.11.4. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

4.11.5. O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

4.11.6. O CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

4.11.6.1. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pelo CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

4.11.7. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

4.11.8. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

4.11.9. O CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

4.11.10. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.11.11. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4.11.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que o CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.11.13. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

4.11. Transferência de Conhecimento

4.11.1. Reunião Inicial: Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de planejar os serviços e nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

4.11.2. A reunião realizar-se-á conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) corridos contados da data de assinatura do contrato;

4.11.3. A reunião poderá ser realizada de forma presencial, nas dependências do CONTRATANTE, ou de forma remota.

4.11.21 A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, toda e qualquer informação referente aos serviços contratados, tais como configurações de equipamentos.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:

2. CNPJ n.º(*):

3. Endereço:

4. Telefone: e-mail:

A empresa acima qualificada apresenta sua proposta para os serviços objeto do Pregão n.º 20/2023, de acordo com as especificações/condições constantes do Edital, seus Anexos e abaixo indicadas:

REDE DE DADOS CORPORATIVA DE LONGA DISTÂNCIA (WAN) para interligação de unidades da Justiça Federal da 4ª Região, com utilização de tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching), incluindo fornecimento de enlaces de transmissão de dados e equipamentos, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerenciamento proativo e monitoramento, por um período de 30 (trinta) meses.				
DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Mensal (R\$)	Quantidade	Preço Total (R\$)
1.1. Serviço de rede corporativa de longa distância (WAN) - Ponto de acesso TRF4 (Porto Alegre) - Banda Mínima de Acesso Garantida de 300 Mbps.	Mensal		30	
1.2. Serviços de rede corporativa de longa distância (WAN) - Ponto de acesso JFSC (Florianópolis) - Banda Mínima de Acesso Garantida Velocidade de 150 Mbps.	Mensal		30	
1.3. Serviços de rede corporativa de longa distância (WAN) - Ponto de acesso JFPR (Curitiba) - Velocidade de 150 Mbps.	Mensal		30	
TOTAL GERAL (R\$)				

Observações:

a) O preço deve considerar todos os custos envolvidos para a prestação dos serviços, o que inclui, não exaustivamente: custos administrativos, custos operacionais e taxas de serviço, bem como as obrigações legais e regulamentares.

b) O valor com o qual a licitante concorrerá será o "TOTAL GERAL", resultante do somatório da coluna "Preço Total".

c) Havendo divergência entre os somatórios dos preços "Mensal" "Total" e "Total Geral" prevalecerá o de menor valor.

5. Prazo de instalação e operacionalização dos serviços: (no máximo noventa dias corridos a contar da data de assinatura do contrato);

6. Prazo de validade da proposta: (no mínimo sessenta dias, observado o disposto no Edital).

7. Dados do representante legal da licitante que assinará o Contrato, caso vencedora do certame:

7.1. nome completo:.....;

7.2. CPF:.....;

7.3. e-mail:.....;

7.4. telefone:.....;

7.5. celular:

8. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

ATENÇÃO: A licitante vencedora deverá requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do Contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste TRF4, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: sei@trf4.jus.br.

....., de de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º/2023, de prestação de serviços de rede corporativa de longa distância (WAN), incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de instalação, configuração, manutenção, gerenciamento proativo e monitoramento, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e a empresa Processo Administrativo n.º 0002206-88.2023.4.04.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.518.737/0001-19, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu, Sr., e a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., endereço eletrônico, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Sr.(a), CPF n.º, firmam o presente contrato de fornecimento e prestação de serviço do objeto abaixo descrito, oriundo da licitação na modalidade Pregão n.º 20/2023, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, conforme o Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes

cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a prestação, pela CONTRATADA, de serviços continuados de comunicação de dados visando à formação de uma rede de dados corporativa de longa distância (WAN) para interligação de unidades da Justiça Federal da 4ª Região, com utilização de tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching), incluindo fornecimento de enlaces de transmissão de dados e equipamentos, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerenciamento proativo e monitoramento, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. A rede WAN da Justiça Federal da 4ª Região será composta pelos seguintes pontos de acesso:

Ponto de Acesso	UF	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	BANDA MÍNIMA DE ACESSO GARANTIDA
1	RS	TRF4-SEDE	Tribunal Regional Federal da 4ª Região	Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre - CEP 90010-395	300 Mbps
2	SC	JFSC	Justiça Federal em Santa Catarina	Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, nº 4810 - Bairro Agrônômica - Florianópolis - CEP 88025-255	150 Mbps
3	PR	JFPR	Justiça Federal no Paraná	Av. Anita Garibaldi, nº 888 - Bairro Ahú - Curitiba - CEP 80540-180	150 Mbps

1.3. Os serviços deverão permitir a transmissão de dados, voz e imagens, e estar disponíveis 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, sem interrupções ou perda de desempenho, conforme níveis de serviço estabelecidos, durante toda vigência do Contrato.

1.4. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para a consecução da prestação dos serviços, em conformidade com os requisitos do Anexo I - Termo de Referência, incluindo equipamentos, enlaces, serviços de instalação e configuração, monitoramento e gerenciamento proativo, cujo custo deverá estar incluso no valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE.

1.5. Será admitida à CONTRATADA subcontratar os serviços de monitoramento, configuração, manutenção e suporte técnico, estando em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL, mediante a apresentação de contrato firmado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal.

1.5.1. A subcontratação não exime a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto contratual e das obrigações assumidas.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para execução dos serviços de instalação e configuração é de 90 (noventa) dias corridos,

contados da data de assinatura deste Contrato.

2.2. O prazo para apresentação do preposto é de 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura deste Contrato.

2.3. A vigência deste Contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da assinatura, sem prejuízo do dever de adimplemento recíproco das obrigações pendentes dele decorrentes, admitida a sua prorrogação na forma dos artigos 107 e 114 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (.....) .

3.2. Incluídos no preço acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa 168400 – Ações de Informática; Natureza da Despesa 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ e Nota de Empenho n.º, datada de

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

5.2. A CONTRATADA deve cumprir o objeto deste Contrato em conformidade com as condições estabelecidas em suas cláusulas, bem como nas regras do Edital da licitação.

5.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

5.3. A CONTRATADA deve atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE relativamente à execução do seu objeto, bem como o cumprimento da garantia ou de obrigações acessórias.

5.4. A CONTRATADA deve apresentar formalmente ao Gestor, no primeiro dia de vigência do Contrato, para aceitação do CONTRATANTE, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do CONTRATANTE ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do Contrato.

5.5. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

5.6. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados no momento da apresentação da nota fiscal, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

5.6.1 Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

5.6.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS.

5.6.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

5.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

5.7. Os documentos a seguir serão consultados por ocasião da prorrogação contratual, sendo sua regularidade condição para a renovação da avença:

5.7.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União;

5.7.2. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, do Portal da Transparência;

5.7.3. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça.

5.8. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.9. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele estabelecidas.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Ao CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as que seguem:

6.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor designado neste Instrumento;

6.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

6.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste Contrato;

6.1.4. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;

6.1.5. aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato;

6.1.6. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor.

CLÁUSULA VII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto deste Contrato, o

CONTRATANTE designa para Gestor/Fiscal Requisitante o Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Tecnologia da Diretoria de Tecnologia da Informação, para Fiscal Técnico, o Supervisor da Seção de Administração de Redes da Diretoria de Tecnologia da Informação e para Fiscal Administrativo, o Diretor do Núcleo de Compras e Pesquisa de Preços da Diretoria Administrativa, cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração.

7.1.1. O Gestor/Fiscal Requisitante deste Contrato poderá ser contatado(a) diretamente no 8º andar do Prédio Anexo do CONTRATANTE, pelo telefone (51) 3213-3611 e e-mail stec@trf4.jus.br;

7.1.2. O Fiscal Técnico deste Contrato poderá ser contatados diretamente no 8º andar do Prédio Anexo da sede do CONTRATANTE, pelo telefone (51) 3213-3613 e e-mail stec@trf4.jus.br;

7.1.3. O Fiscal Administrativo deste Contrato poderá ser contatados diretamente no 7º andar do Prédio Administrativo da sede do CONTRATANTE, pelo telefone (51) 3213-3760 e e-mail compras@trf4.jus.br.

7.2. Ao **Gestor** compete, entre outras atribuições:

7.2.1. orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

7.2.2. exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

7.2.3. encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

7.2.4. efetuar o “recebimento definitivo”, e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Cálculos e Controle de Pagamentos da Diretoria Administrativa;

7.2.5. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

7.2.6. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

7.3. Ao **Fiscal Técnico** compete, entre outras atribuições:

7.3.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

7.3.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

7.3.3. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

7.3.4. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

7.3.5. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

7.4. Ao **Fiscal Administrativo** compete, entre outras atribuições:

7.4.1. Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

7.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

7.6. Caso os gestores/fiscais designados venham a ser alterados durante a vigência deste Contrato, a nova designação se dará por ato próprio da Administração, dispensando-se a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal relativamente aos serviços de comunicação de dados prestados no mês anterior, devidamente acompanhada do relatório gerencial, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Edital, ocasião em que será efetuado o recebimento provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

8.2.1. a razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

8.2.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA.

8.2.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.3. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

8.3.1. “recebimento provisório”, será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;

8.3.2. “recebimento definitivo”, será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do serviço, segundo a quantidade e especificações técnicas contratadas;

8.3.2.1. Verificada qualquer inconformidade relativamente aos termos pactuados, ao cumprimento dos níveis de serviço e aos produtos entregues, a CONTRATADA será notificada e o prazo de recebimento definitivo interrompido.

8.3.3. “atesto”, será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;

8.3.4. não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

8.3.5. o não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

8.4. O pagamento do objeto contratual será efetuado em parcela única, no caso de serviços de instalação, e mensalmente, quanto aos serviços de comunicação de dados, por meio de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota

Fiscal.

8.5. As notas fiscais e os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Diretoria de Tecnologia da Informação, situada no Prédio Anexo do CONTRATANTE, na Rua Ibanor José Tartarotti, n.º 170, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

8.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste Instrumento.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA IX - DA MORA

9.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

9.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

9.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, Parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no Contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Contrato, ou pelo descumprimento de obrigações contratuais, inclusive acessórias, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da

ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

10.1.2. Por deixar de cumprir os prazos definidos em “Níveis Mínimos de Serviços”, a CONTRATADA está sujeita a multa de:

10.1.2.1. **3% (três por cento)** para cada um ponto percentual que exceder o limite mínimo de **Disponibilidade Mensal**, aplicável sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência;

10.1.2.2. **0,3% (três décimos por cento)** para cada hora de atraso, em caso de não atendimento do **Prazo de Restabelecimento de Serviços**, aplicável sobre o valor mensal dos serviços, por ocorrência;

10.1.2.3. **1% (um por cento)** quando exceder a média diária máxima de **Latência**, aplicável sobre o valor mensal dos serviços, por ocorrência;

10.1.2.4. **0,3% (três décimos por cento)** para cada hora em atraso, em caso de não atendimento dos **Prazos de Atendimento e Solução** de chamados estabelecidos, aplicável sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência.

10.1.3. Por deixar de cumprir outros prazos previstos no Edital e/ou Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, aplicável sobre o valor total do Contrato, observado o limite de 12% (vinte por cento).

10.1.4. Por deixar de cumprir obrigação acessória não tipificada neste Instrumento ou qualquer outra obrigação prevista no Contrato e não relacionada nos itens anteriores, a CONTRATADA está sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.1.5.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

10.2. Quando não previsto outro limite, as sanções pecuniárias aplicadas, isolada ou cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do contrato.

10.4. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

10.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

10.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.5. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

10.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 10.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.6. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

10.7. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

10.8. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

10.9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE

11.1. Na ocorrência de circunstância que enseje o reajuste deste Contrato, serão observadas as disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. O reajustamento dos preços será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_0)/I_0) \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I₀ = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor do Preço Registrado.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e no art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c art. 137, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DOS ANEXOS

13.1. Integram este Contrato, como anexos, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA (doc.

.....), do Anexo I – Termo de Referência (doc.) e do Relatório de Julgamento da Sessão do Pregão (doc.) dos quais os signatários declaram ciência.

13.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

14.2. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

14.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA XV – DO CÓDIGO DE CONDUTA

15.1. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução n.º 147 – CJF de 15/04/2011, o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

15.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções.

CLÁUSULA XVI - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

16.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ.

16.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

16.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

16.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

16.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

16.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

16.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

16.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

16.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

16.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA XVII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

17.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

17.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

18.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente Contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

18.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

18.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, consoante determinado na Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

18.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XIX - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Em cumprimento ao art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO ACOSTA PINTO**, **Diretor do Núcleo de Licitações e Contratos**, em 25/10/2023, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6920257** e o código CRC **7346267F**.